



## ORDEM DE COMPRAS - SERVIÇO

Nome: <b>ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS</b> End: Rua T-14, nº 249 Cep: 74230-130 Fone: (62) 3201-9461 (Produtos) / 3201-9487 (Serviços) CNPJ: <b>02.106.664/0001-65</b> Site: www.ovg.org.br	Insc. Mun.: Isento Insc. Estadual: Isento, Lei Federal nº 3.193 / 1957	Número: <b>023/2025</b> Emissão: <b>10/02/2025</b> Processo: <b>202500058000201</b>
---	---	---

Setor Requisitante: **GERÊNCIA DO PROGRAMA UNIVERSITÁRIO DO BEM**

<b>FORNECEDOR</b> Nome: IRINEU E BARROS LTDA - ROSSANDRO KLINJEY CONSULTORIA Fone: (83) 97723-5588 End: R R ANTONIO DE SOUZA LOPES APT 2101 Bairro: CATOLE	Contato: Kalina Sousa E-mail: comunicacao@rossandro.com Nº 100 Cidade: CAMPINA GRANDE	CNPJ: 14.666.791/0001-06 CEP: 58.410-180 Estado: PB
--	--	---

DADOS BANCÁRIOS: **BANCO: SICREDI 748 AGÊNCIA: 2201 CONTA: 35629-8**

RECURSO FINANCEIRO: **RECURSO PRÓPRIO (Conta: 45001-4).**

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<p><b>Contratação de 01 (uma) palestra presencial a ser ministrada por Rossandro Klinjey durante evento de integração do programa PROBEM 2025/1, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.</b></p> <p>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - A palestra será realizada em Goiânia/GO, no dia 26 de fevereiro de 2025, no Centro de Convenções de Goiânia, sito à Rua 4, nº 1.400, Setor Central, Goiânia Goiás, para um público presencial estimado de 2.500 pessoas, além de transmissão online, com horário previsto das 20h às 21h. A data definida para realização da palestra poderá ser alterada na ocorrência de fato superveniente ou força maior, em comum acordo entre as partes.</p> <p>A palestra terá duração de aproximadamente 1 (uma) hora.</p> <p>A escolha do tema será realizada em reunião de alinhamento/briefing do conteúdo do evento.</p> <p>Deve ser levado em consideração o perfil do público do evento, composto de beneficiários do programa PROBEM</p> <p>O palestrante ficará disponível para fotos e autógrafos ao final da palestra.</p> <p>A OVG organizará o local para que as pessoas interessadas possam ser atendidas pelo palestrante. Para limitar o tempo de atendimento, poderão ser atendidas aproximadamente 100 pessoas.</p> <p>Será disponibilizado pela OVG equipamentos de projeção, sonorização e microfone ao palestrante durante a realização do evento.</p> <p>A palestra será transmitida por canais de internet da OVG para um público estimado de 1.500 pessoas.</p> <p>A imagem do palestrante será utilizada também para divulgação e promoção do evento.</p>	Serviço	1	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00

Valor por extenso: <b>Setenta mil reais</b>	R\$ <b>70.000,00</b>
---	----------------------

<b>Cond. Pagamento:</b>	O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.
-------------------------	---

<b>Prazo e Local de Entrega:</b>	O serviço deverá ser executado de forma única, sendo a Palestra apresentada no <b>Centro de Convenções de Goiânia, Teatro Rio Vermelho, situado na Rua 4, nº 1.400, Setor Central, Goiânia Goiás, CEP 74.025-020, no dia 26 de Fevereiro 2025, entre as 20h às 21h, observando-se as condições do Termo de Referência.</b>
----------------------------------	--

Atenção: É obrigatório a apresentação desta na entrega de qualquer material / serviço na OVG.

<b>OBSERVAÇÕES</b>
<p><b>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b></p> <p>Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante atendendo prontamente a todas as reclamações.</p> <p>Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.</p> <p>Executar a atividade ajustada neste Termo de Referência garantindo a presença do palestrante, na data, local e prazo estabelecidos, com a faculdade de flexibilizar o conteúdo programático de acordo com a capacidade dos participantes.</p> <p>Providenciar a regularização, às suas expensas, de procedimentos inadequados ou de serviços realizados em desconformidade com o previsto neste Termo de Referência.</p> <p>Informar ao Contratante quaisquer alterações ou imprevistos ocorridos para a execução da palestra.</p> <p>Providenciar ajustes/orientações para o briefing com a equipe do palestrante.</p> <p>Responder perante a Contratante, por qualquer ação que esta venha a sofrer em decorrência da prestação de serviço, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo-a de qualquer solidariedade ou responsabilidade.</p> <p>Encaminhar ao Contratante a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao objeto da contratação.</p> <p>Responder por suas obrigações nos âmbitos civil, trabalhista, previdenciário, fiscal e socioambiental, mesmo após extinto o contrato.</p> <p>A contratada é responsável pelas despesas de logística do palestrante e assessoria (deslocamentos ida e volta, hospedagem e alimentação).</p>

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, mediante a apresentação de nota fiscal ou fatura válida, devidamente preenchida e atestada pelo setor competente.  
 Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.  
 Transmitir a palestra, sem gravação, nas redes sociais da Organização das Voluntárias de Goiás (You Tube), sendo permitido registrar o evento, única e exclusivamente, através de fotos e vídeos curtos de até 10 minutos para redes sociais, a título de memória do evento.  
 Providenciar recursos necessários (microfone sem fio) para a realização da palestra no evento.  
 Enviar o briefing de alinhamento do tema por escrito à Contratada, com antecedência mínima de 15 dias antes do evento.  
 Disponibilizar veículo e motorista da OVG para traslados entre aeroporto, hotel e evento.  
 Prover um espaço reservado e exclusivo para o palestrante, garantindo conforto e privacidade, bem como disponibilizar no local serviço de buffet com lanches leves, frutas da estação, água e sucos naturais.  
 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues, objeto deste Termo de Referência, em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.  
 Verificar se os serviços atendem todas as especificações contidas neste Termo de Referência, exercendo a fiscalização e acompanhamento do ajuste decorrente.  
 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições neste Termo de Referência.  
 Notificar à Contratada, formalmente, caso os serviços estejam em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, para que proceda sua imediata correção.

**DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O fornecedor que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades previstas no subitem 17.2 do Regulamento para Aquisição da OVG.

**DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato será fiscalizado por colaborador indicado em portaria, preferencialmente lotado na Gerência do PROBEM.

**DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº. 13.709/2018**

A Contratante / Contratada, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).  
 A Contratante e Contratada se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.  
 As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto do Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.  
 A Contratante e a Contratada se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.  
 A OVG não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da Contratada e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.  
 A Contratada não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços à OVG, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.  
**A OVG NÃO IRÁ COMPARTILHAR NENHUM DADO DAS PESSOAS NATURAIS, SALVO AS HIPÓTESES EXPRESSAS DA LEI Nº 13.709/2018, QUE PERMITEM O COMPARTILHAMENTO SEM CONSENTIMENTO DO TITULAR.**  
 O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas no presente item, deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do contrato. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção da OVG, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.  
 Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:  
 Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;  
 Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;  
 Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na Lei; ou  
 Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A Contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.  
 É facultado à Contratante, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.  
 Em qualquer momento, a Contratada poderá ser intimada a prestar esclarecimentos adicionais, devendo fazê-lo no prazo determinado.  
 As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da CONTRATANTE, a finalidade e a segurança da contratação.  
 Os casos omissos neste Termo de Referência serão tratados pela Diretoria Geral - DIGER e Diretoria Administrativa e Financeira - DIAF.  
 Para assinatura da Ordem de Compras / Serviço, a empresa (representante legal responsável) deverá possuir assinatura digital/eletrônica, preferencialmente, Governo Digital - Portal Gov.br.  
 As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para resolver qualquer controvérsia resultante deste contrato, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabe ao Gestor do Contrato o recebimento do serviço, conforme Regulamento para Aquisições da OVG. Obs.: Gestor responsável : ISMENIA - Fone: (62) 9151-8596/ e-mail: ismenia.rodrigues@ovg.org.br

Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

*Secretaria da Receita Federal/SIMPLES - Anexar com a nota fiscal comprovante do SIMPLES para não retenção dos impostos e contribuições devidos, caso contrário serão retidos e recolhidos.*

*Impostos Municipais - apresentar documentos de isenção ou imunidade e/ou por estimativa para não retenção dos tributos.*

Diretor Geral em substituição, portaria nº 069/2025, de 03/02/2025  
 Diretor Administrativo e Financeiro

Recibo/CONTRATADO

Sérgio Borges Fonseca Júnior